Prefeitura Municipal de Cabo Verde
Estado de Minas Gerais
Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220
CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000
Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866
Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 220/2026 = 11/06/26

Promove a criação de Ação no Plano Plurianual - PPA, inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU, E EU, **PREFEITO MUNICIPAL** SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovado a criação da Ação Contábil, abaixo descrita, no Plano Plurianual de Investimentos – PPA, instituído pela Lei Complementar nº 212/2025:

Programa: 2702	**Desporto Amador**			
01 – Denominação da ação: Código: 1.431	**02 – Descrição da ação:** Auxílio Financeiro Incentivo ao Esporte			
03 – Características da ação: [x] Nova Início: 06/2026 Término 12/2029				
04 – Unidade responsável pela execução da ação: **Código: 02 – Executivo – 09 – Secretaria Municipal de Educação,** Cultura, Esporte e Lazer; 27 – Desporto Amador; 812 – Desporto Comunitário; 2702 – Desporto Amador; 1.429 – Auxilio Financeiro Incentivo ao Esporte; 339404800 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.				
05 – Meta Física	**2026** 1	**2027** 1	**2028** 1	**2029** 1
06 – Meta Financeira	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir a ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO instituída pela Lei Complementar nº 200/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 11 de junho de 2026; ano do 160º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO